

PORTARIA DE DISPENSA Nº 111/2025, de 18 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025, que trata da Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-GURUPI PREV, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com base no disposto do Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025, emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2025007353 / 2025050208001, que trata da *Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV*, com vistas à **publicação de avisos de licitação** promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a aquisição ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO** de caixa d'água são medidas essenciais para garantir o abastecimento adequado de água no Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-GURUPI PREV, especialmente quando as condições atuais estão precárias. A água é fundamental para atender às necessidades básicas dos servidores e demais frequentadores do instituto. A caixa d'água é responsável por armazenar e distribuir água potável para a instalação do instituto, é essencial para prevenir problemas de saúde e garantir o acesso a água limpa e segura.

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no **art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a apresentação de propostas de interessados que preenchem os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da **Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025**, para a *Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV*, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi/TO, nos termos do **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, conforme regulamentação estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 0163/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:848026
50191

Assinado de forma digital por
JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2025.08.18 13:26:45
-03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, conforme processo administrativo nº 2025013156.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês Agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2025/108, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **AURILENE CABRAL DA LUZ**, PASEP nº 2.100.522-465-1, servidora pública municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 23001090.1.00383/24-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 2810 (Dois mil oitocentos e dez) dias ou 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, conforme processo administrativo nº 2025010507.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês Agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2025/109, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a extinção do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de PEDRO AUGUSTO ALVES BARBOSA, dependente do ex-servidor, Sr. JULIO ALVES BARBOSA e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c a Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 254/2016**, de 17 de Maio de 2016 que concedeu o benefício previdenciário – Pensão por Morte, bem como a **Portaria nº 149/2018** de Março de 2018, ambas destinadas aos dependentes do ex-servidor Júlio Alves Barbosa, falecido em 28/02/2016, tendo como beneficiário seu filho menor à época, **Pedro Augusto Alves Barbosa**;

CONSIDERANDO, que a legislação previdenciária, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011, em seu art. 49, estabelece que são beneficiários temporários os filhos, **até 18 (dezoito) anos de idade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXTINTO** o benefício previdenciário – Pensão por Morte, ao beneficiário temporário **PEDRO AUGUSTO ALVES BARBOSA**, CPF: 077.321.141-16, **a partir de 21/08/2025** em razão de ter completado a maioridade legal, conforme a Certidão de Nascimento e a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Os pagamentos realizados após a data acima mencionada deverão ser ressarcidos ao GURUPI PREV, após o devido processo legal, com os procedimentos para a composição dos responsáveis na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 21/08/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 14 de Agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA DE DISPENSA Nº 111/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025, que trata da Aquisição e Instalação de caixa d’água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-GURUPI PREV**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com base no disposto do Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a **Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025**, emitida nos autos do Processo Administrativo nº **2025007353 / 2025050208001**, que trata da **Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV**, com vistas à **publicação de avisos de licitação** promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a aquisição ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de caixa d'água são medidas essenciais para garantir o abastecimento adequado de água no Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-GURUPI PREV, especialmente quando as condições atuais estão precárias. A água é fundamental para atender às necessidades básicas dos servidores e demais frequentadores do instituto. A caixa d'água é responsável por armazenar e distribuir água potável para a instalação do instituto, é essencial para prevenir problemas de saúde e garantir o acesso a água limpa e segura.

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no **art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a apresentação de propostas de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da **Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025**, para a **Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV**, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi/TO, nos termos do **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, conforme regulamentação estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 0163/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

PORTARIA Nº 112/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Revoga integralmente a Portaria nº 105/2025, de 12 de agosto de 2025.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material ocorrido na publicação do Diário Oficial nº 1302, de 12 de agosto de 2025, em que a Portaria nº 105/2025, de 12 de agosto de 2025, foi publicada com duplicidade de contexto;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR INTEGRALMENTE** a Portaria nº 105/2025, publicada no Diário Oficial nº 1302, de 12 de agosto de 2025 ao qual designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

IPASGU

PORTARIA Nº. 085/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
------------	---------	-------------